

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 146

Poder Legislativo

Recife, sábado, 3 de setembro de 2005

Combate ao abuso sexual e à violência contra menores

Dia Estadual lembra a necessidade de se discutir ações para inibir esse tipo de crime

FERNANDO SILVA



DILMA LINS - Autora alerta que criminalidade vem atingindo níveis acima do tolerável

Os altos índices de violência contra crianças e adolescentes registrados no Estado motivaram o Poder Legislativo a propor soluções que visam coibir essa prática. A Lei nº 12.818, promulgada em 26 de maio, institui o Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Violência contra Crianças e Adolescentes, comemorado a cada 18 de maio. A escolha da data se deve à lembrança do seqüestro e estupro seguido de morte da menina Araceli Cabrera Crespo, ocorrido no mesmo dia, em 1993, no Espírito Santo.

Para a deputada Dilma Lins (PL), autora do projeto que originou a legislação, a criminalidade vem atingindo níveis muito acima do tolerado pela socie-

dade. "Diante desse fato, torna-se necessário e urgente o combate mais efetivo a esses crimes, pois,

muitas vezes, eles acontecem dentro dos próprios lares das vítimas", afirmou.

De acordo com a parlamentar, "a exploração sexual se apóia no argumento de que os adultos têm poder

absoluto sobre os menores". A Comissão Especial de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes,

instalada na Alepe, em 2003, apresentou, no início de maio, o relatório final das atividades. O colegiado detectou os principais problemas enfrentados pelos jovens pernambucanos.

Segundo os dados apresentados, de janeiro a abril deste ano, a Gerência de Proteção à Criança e ao Adolescente (GPCA) registrou 1.647 agressões; incluindo homicídios praticados por grupos de extermínio. No Estado, há algumas instituições engajadas no combate a esses crimes. Entre elas, a Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac), a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e várias ONGs, que recebem o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

CASOS MAIS GRAVES

PERÍODO	2004	2005*
ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	330	96
ATO OBSCENO	13	4
ESTUPRO	160	62
FAVORECIMENTO À PROSTITUIÇÃO	5	7
SEDUÇÃO	112	10
TENTATIVA DE ESTUPRO	16	3

*DE JANEIRO A ABRIL DE 2005

FONTE UNIAT-GPCA



AGRESSÕES - De janeiro a abril deste ano, foram registradas 1.647 agressões

Ordem do Dia para segunda-feira, 05/09/2005

a Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 05 de setembro de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5327 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2003, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior que autoriza o Poder Executivo a criar a *Comissão Estadual de Mobilização contra a Dengue* e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5328 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 197/2003, de autoria do Deputado Raul Henry que dispõe sobre o dever dos diretores das escolas da rede pública estadual de notificar relação de alunos com alto índice de faltas e dá outras providências, complementando, no âmbito do Estado de Pernambuco, o art. 208, VII, § 3º, da Constituição Federal, os arts. 5º, § 1º, III, e 12, VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, os arts. 54, § 3º, e 56 da Lei Federal nº 8.069/90.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5329 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 721/2004, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel dispõe sobre as normas para divulgação das taxas de juros do comércio nas vendas a prazo e no crédito direto ao consumidor.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5330 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 798/2004, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra os homossexuais na forma que menciona.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5331 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 799/2004, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis, pensões, pousadas, albergues e similares, criarem e manterem ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedarem no estabelecimento e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5332 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1018/2005, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de oitocentos e oitenta e hum reais e oitenta e um centavos, a Daria Michèle da Silva Guimarães e Larissa Emily Guimarães da Silva respectivamente, companheira e filha menor de Cleber Antônio da Silva ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 02 de março de 2000.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5333 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2005, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos, a Maria Bernadete Souza da Silva, Wagner Lucas Souza Silva e Thays Rafaela Souza Silva respectivamente, viúva e filhos menores de Arnaldo Manoel da Silva ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 31 de março de 2002.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5334 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2005, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de oitocentos e oitenta e hum reais e noventa e um centavos, a Mara de Fátima Barbosa da Silva, Dayvson Lucas Silva Vieira de Amorim, Mayra Maya Silva Vieira de Amorim e Dayane Dafny Silva Vieira de Amorim respectivamente, companheira e filhos menores de Dário Vieira de Amorim ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 15 de dezembro de 2000.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5335 /2005

Autora: Comissão de Redação de Leis



PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral**, Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Cláudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial**, Socorro Vilaca Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa**, Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditória**, Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa**, Cláudia Lucena; **Editora**, Andréa Tavares; **Redatores**, Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia**, Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica**, Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**, Ana Lúcia Lins; **Repórteres**, Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**, Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**, Bruna Serra, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Léo Monteiro. **Enderço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2005, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de hum mil e sete reais e oitenta e nove centavos, a Maria da Consolação do Nascimento Correia, Luciana do Nascimento Correia e Cláudio Correia da Silva Júnior, este último representado por sua genitora Anunciada Rodrigues da Costa, respectivamente, viúva e filhos menores da Cláudio Correia da Silva ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 20 de agosto de 2003.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4512/2005

Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infra-Estrutura no sentido de autorizarem a complementação dos serviços de eletrificação rural em diversas comunidades do município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4513/2005

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Produção Rural e Reforma Agrária e ao Secretário de Planejamento no sentido de incluir os bairros de Água Branca, Pitada e Dois Terreiros, localizados no município de Vila de Santo Antônio, nas metas do Programa Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4514/2005

Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Prefeito Municipal do Paulista no sentido de implantar um posto de saúde objetivando o atendimento médico da comunidade do Alameda Paulista, na cidade do Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4515/2005

Autor: Dep. Soldado Moisés

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ao Presidente da EMTU no sentido de que seja concedida uma linha de ônibus que ligue o município de Moreno ao Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4516/2005

Autor: Dep. Soldado Moisés

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e ao Presidente da EMTU no sentido de que sejam providenciados a instalação de abrigos em trinta e cinco paradas de ônibus ao longo da Rodovia Estadual PE-15, em ambos os sentidos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4517/2005

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir no Programa PROESCOLA, o município de Orobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4518/2005

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir no Programa PROESCOLA, o município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4519/2005

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir no Programa PROESCOLA, o município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4520/2005

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir no Programa PROESCOLA, o município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4521/2005

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de incluir no Programa PROESCOLA, o município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4522/2005

Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Prefeito do Paulista no sentido de proceder o recapeamento asfáltico da Avenida Dois, situada no Alameda Paulista, na cidade do Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4523/2005

Autor: Dep. Ricardo Teobaldo

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de providenciar a reconstrução da antiga ponte na Avenida Capibaribe e o asfaltamento da Avenida Capibaribe até a PE 95, no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4524/2005

Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Presidente da Compesa no sentido de proceder a melhoria no abastecimento d'água no Loteamento Nova Garapu e Alto do Miranda no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4525/2005

Autor: Dep. Adelmo Duarte

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de verificar a possibilidade de instalação de um telefone público comunitário no Sítio Chorador, no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única da Indicação nº 4526/2005

Autor: Dep. Adelmo Duarte

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Telemar Nordeste no sentido de verificar a possibilidade de instalação de um telefone público comunitário no Sítio Azevém, no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3189/2005

Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplauso aos dirigentes do Jornal Pinzón pela implantação do informativo no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3190/2005

Autor: Dep. Betinho Gomes

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: *Mudando de Conversa*, de autoria de Amaro Gantois, publicado na página Opinião do Jornal do Comercio, em 25 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3191/2005

Autor: Dep. Aurora Cristina

Voto de Aplauso ao Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, Marcelo Flávio Oliveira Aguiar, por sua promoção ao Posto de General-de-Brigada Combatente, em 31 de julho de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3192/2005

Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Aplauso pelos cento e trinta anos de existência do mercado público de São José, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3193/2005

Autor: Dep. Elias Lira

Voto de Aplauso ao município de Moreno na passagem dos setenta e sete anos de emancipação política, em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3194/2005

Autor: Dep. Elias Lira

Voto de Aplauso ao município de São Caetano na passagem dos setenta e sete anos de emancipação política, em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3195/2005

Autor: Dep. Bruno Araújo

Voto de Aplauso à Radio Folha de Pernambuco pelo transcurso do seu 1º aniversário.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3196/2005

Autor: Dep. Roberto Liberato

Solicita a realização de uma reunião em caráter Especial no dia 26 de setembro do corrente ano para a abertura do 1º Seminário Estadual de Educação do Poder Legislativo, evento promovido pela Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa, com o apoio da Escola do Legislativo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3197/2005

Autor: Dep. Adelmo Duarte

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Lúcia de Oliveira Rodrigues, ocorrido em 14 de julho na cidade de Jupi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3198/2005

Autor: Dep. Aurora Cristina

Voto de Aplauso a ASNOV - Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável Nova Vida, por seu importante papel em prol da preservação do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida e a inclusão social de diversas famílias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Discussão Única do Requerimento nº 3199/2005

Autor: Dep. Ceça Ribeiro

Solicita a realização de uma Audiência Pública no seio da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, com data a ser marcada, a fim de discutir a proposta de aterro sanitário no formato consorciado para a Região Metropolitana Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2005

Pareceres de Comissão

Parecer N° 5306/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor de diversos Órgãos Estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 46.720.367,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e sete reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES EM R\$ 1,00

12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO	15.126.836	
42020 - Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE		
Atividade: 42020.103020141.0299 - Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	8.606.836
	3.3.90.00 - FNT 0241 - Outras Despesas Correntes	6.520.000
	42080 - Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART	

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 105, I c/c o Art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a Deputada Dilma Lins, do PL e o Deputado Lourival Simões, do PV, membros titulares, e na ausência destes, a Deputada Ana Rodovalho, do PRTB, o Deputado Henrique Queiroz, do PP, o Deputado Isaltino Nascimento, do PT, o Deputado José Queiroz, do PDT e o Deputado Pedro Eurico, do PSDB, suplentes, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 11:00 H (onze horas) do próximo dia 06 de setembro de 2005 (terça-feira), no Plenarinho II, 5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISCUSSÃO:

1) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) Projeto de Lei Ordinária Nº 994/2005, de autoria do Governador do Estado. (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.)
- b) Projeto de Lei Ordinária Nº 999/2005, de autoria da Deputada Teresa Leitão. (Ementa: Altera a redação do inciso XIII do art. 3º da Lei n.º 12.823, de 06 de junho de 2005, e dá outras providências.)
- c) Projeto de Lei Ordinária Nº 1003/2005, de autoria do Governador do Estado. (Ementa: Dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais, e dá outras providências.)

2) SUBEMENDA:

- subemenda Modificativa Nº 1/2005 da Comissão de Administração Pública, ao Substitutivo Nº 1/2005 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 886/2005, de autoria do Deputado Augusto Coutinho. (Ementa: Modifica a numeração dos incisos do Art. 2º, do Substitutivo Nº 01/2005, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 886/2005.)

3) Outros assuntos relacionados a Comissão.

Recife, 02 de setembro de 2005.

Deputada Ceça Ribeiro
Presidente em exercício

Atividade: 42080.041220146.0349 - Obrigações com Pessoal Oriundas de Entidades Incorporadas	12.800.000
3.1.90.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	12.800.000
Op.Especial: 42080.288430146.0346 - Encargos da Dívida Interna Oriundos de Entidades Incorporadas	5.900.000
3.2.90.00 - FNT 0101 - Juros e Encargos da Dívida	1.400.000
4.6.90.00 - FNT 0101 - Amortização da Dívida	4.500.000
Atividade: 42080.041220147.0348 - Gestão Administrativa das Ações da PERPART	1.056.000
3.1.90.00 - FNT 0101 - Pessoal e Encargos Sociais	551.000
3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	505.000
Op.Especial: 42080.048460147.0452 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio-Alimentação a Servidores da PERPART	20.000
3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	20.000
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
14010 - Secretaria de Educação e Cultura - Administração Direta	
Atividade: 14010.123660262.1065 - Educação de Jovens e Adultos de Qualidade com Inclusão Social	11.817.531
3.1.90.00 - FNT 0102 - Pessoal e Encargos Sociais	1.700.000
3.3.90.00 - FNT 0102 - Outras Despesas Correntes	10.117.531
TOTAL	46.720.367

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas: RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00

Op.Especial: 29030.288410197.0781 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta	10.400.000
4.6.90.00 - FNT 0101 - Amortização da Dívida	10.400.000
35000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
35010 - Secretaria de Infra-Estrutura - Administração Direta	
Op.Especial: 35010.288460259.0904 - Inversões em Participação Societária na COMPESA	5.000.000
4.5.90.00 - FNT 0102 - Inversões Financeiras	5.000.000
TOTAL	15.400.000

II - CONVÊNIO

RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 16 de junho de 2005, do Ministério da Educação, não prevista no Orçamento em vigor, abrangida pela autorização contida no artigo 35, da Lei nº 12.669, de 30 de setembro de 2004, visando a transferência de recursos financeiros em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinados a ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental público de jovens e adultos e propiciar o atendimento educacional com qualidade e aproveitamento, classificado da seguinte forma:

(RECEITAS DO TESOURO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.817.531
1700.00.00	Transferências Correntes	11.817.531
1760.00.00	Transferências de Convênios	11.817.531
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	11.817.531
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	11.817.531

III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso de arrecadação de Receitas de Todas as Fontes, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e da Contribuição p/ Assistência Médica dos Servidores Vinculados ao Regime de Previdência Própria, conforme classificação a seguir:

(RECEITAS DE TODAS AS FONTES)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.502.836
1200.00.00	Receita de Contribuições	6.520.000
1210.00.00	Contribuições Sociais	6.520.000
1210.49.00	Contribuição p/ Assistência Médica dos Servidores Vinculados ao Regime de Previdência Própria	6.520.000
1700.00.00	Transferências Correntes	12.982.836
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	12.982.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos na operação especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a redução em igual valor dos recursos de integralização do seu capital social, na forma a seguir:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2005		R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO O VALOR		
65070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
65070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		5.000.000
		TOTAL 5.000.000
=====		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2005		R\$ 1,00
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
65070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
65070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
ESPECIFICAÇÃO		TESOURO
		OUTRAS
		TOTAL
Projeto: 175120236.0950 - Ampliação do Sistema Produtor Sul - SPS - PIRAPAMA	5.000.000	5.000.000
TOTAL	5.000.000	5.000.000
=====		

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 31 de agosto de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (2) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins.

REPUBLICADO

Parecer N° 5327/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2003, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão Estadual de Mobilização Contra a Dengue e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Estado de Pernambuco a criar a Comissão Estadual de Mobilização Contra a Dengue, com a finalidade de articular ações que envolvam todo o Estado no combate à Dengue.

Art. 2º A Comissão Estadual de Mobilização Contra a Dengue terá a seguinte competência:

I – coordenar, articular, acompanhar e avaliar as ações de educação em saúde e de mobilização social contra a dengue em todo o Estado, incentivando e orientando a criação dos Comitês Municipais;
II – integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da administração pública;
III – propor e viabilizar mecanismos que possibilitem, neste primeiro momento, a plena execução das ações de controle da dengue; e
IV – promover a participação e integração da comunidade nas ações da Comissão.

Art. 3º A Comissão Estadual de Mobilização Contra a Dengue será presidida por um Secretário Estadual e será composta de um representante de cada seis Secretarias Estaduais, conforme designação do Governador do Estado, e, ainda de:

I – três representantes de entidades não-governamentais;
II – um representante da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
III – um representante da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
VII – um representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/PE.

Art. 4º A Comissão criará grupos de trabalhos intersetoriais para as ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário, nas dependências do órgão público que julgar conveniente.

§1º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos da Comissão ora instituída pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais.

§2º A participação na Comissão e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5328/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 197/2003, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre o dever dos diretores das escolas da rede pública estadual de notificar relação de alunos com alto índice de faltas e dá outras providências, complementando, no âmbito do Estado de Pernambuco, o art. 208, inciso VII, § 3º, da Constituição Federal, os arts. 5º, § 1º, III, e 12, VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, os arts. 54, § 3º, e 56 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 1º Os diretores das escolas da rede pública estadual ficam obrigados a notificar os pais ou responsáveis dos alunos que atingirem 50% (cinquenta por cento) das faltas a que têm direito, para comparecerem à respectiva escola no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, apresentando justificativa das ausências do filho ou pupilo, além de comprometer-se a fiscalizar a sua permanência nos estudos.

Parágrafo único. Da notificação a que alude o *caput* deste artigo deverão constar as medidas previstas no artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a pena estabelecida no art. 246 do Código Penal a que estarão sujeitos os pais ou responsáveis em caso de não cumprimento da obrigação.

Art. 2º Fica o diretor obrigado a dar ciência do fato ao Conselho Tutelar do respectivo município, ao representante do Ministério Público Estadual e ao Juiz competente da respectiva Comarca para que sejam tomadas as medidas cabíveis em cada caso, devendo tal procedimento constar da notificação a título de advertência aos pais ou responsáveis.

Art. 3º Deverá, ainda, o diretor da Escola dar ciência ao Ministério Público do risco iminente de abandono nos casos em que o aluno atinja 75% (setenta e cinco por cento) das faltas a que tem direito, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 4º A obrigação para o diretor prevista no artigo 1º inexistirá caso o número de faltas nele previsto seja atingido quando já houverem transcorrido 87,5% (oitenta e sete vírgula cinco por cento) das aulas do ano letivo.

Art. 5º O diretor que não cumprir a obrigação de que trata o art. 1º ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), respeitado o princípio do devido processo legal:

Art. 6º Ao Poder Executivo caberá elaborar o modelo de notificações de que tratam os artigos anteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5329/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 721/2004, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre as normas para divulgação das Taxas de Juros do comércio nas vendas a prazo e no Crédito Direto Ao Consumidor.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco ficam obrigados a afixar de forma clara e visível, tabelas contendo as taxas de juros praticados nas vendas a prazo e no crédito direto ao consumidor.

§ 1º As tabelas deverão informar as taxas mínima e máxima para cada tipo de financiamento, considerando as seguintes condições.

I – o montante dos juros de mora;

II – a efetiva taxa anual de juros;

III – os acréscimos legalmente previstos.

§ 2º O estabelecimento comercial deverá afixar 1 (um) quadro sobre taxas de juros a cada 10 (dez) metros quadrados de área interna, no setor de atendimento. A referida lista também será exposta nos caixas de pagamento.

§ 3º Caberá ao Procon e às Delegacias Regionais do Consumidor fiscalizar a correta disposição das tabelas e a veracidade das informações apresentadas pelo estabelecimento.

Art. 2º Toda publicidade envolvendo operações de crédito e vendas a prazo deverá especificar as taxas de juros cobradas pelo anunciante. A determinação se aplicará a anúncios para TV, rádio, jornais, revistas, encartes, outdoors e painéis luminosos.

§ 1º Na mídia impressa, as taxas deverão estar indicadas ao lado do preço final da mercadoria, explicitando-se os juros ao mês e ao ano.

§ 2º Na televisão e no rádio, as referidas taxas deverão ser informadas logo após a divulgação dos preços para venda a prazo.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais têm o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei para se adequarem ao determinado.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeita os estabelecimentos a multa no valor de 500 (quinhentos) UFIR's para cada auto de infração. Em caso de reincidência, a multa será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e assim sucessivamente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5330/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 798/2004, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra os homossexuais na forma que menciona.

Art. 1º Fica obrigado o Poder Executivo a elaborar estatística sobre a violência que atinge os homossexuais no Estado de Pernambuco.

§ 1º Deverão ser tabulados todos os dados e que conste qualquer forma de agressão que vitimem homossexuais, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias e demais órgãos.

§ 2º A periodicidade não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 3º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 2º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas todas as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5331/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 799/2004, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis, pensões, pousadas, albergues e similares, criarem e manterem ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedarem no estabelecimento e dá outras provisões.

Art. 1º Os hotéis, pensões, pousadas, albergues e similares, com sede no Estado de Pernambuco ficam obrigados a manterem ficha de identificação de crianças e adolescentes, acompanhadas ou não dos pais ou representantes legais, que se hospedarem nos referidos estabelecimentos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2º A ficha de identificação de que trata esta Lei, a ser preenchida com base em documento oficial da criança e do adolescente, deverá conter:

- I - O nome completo da criança;
- II - O nome completo dos pais ou do representante legal;
- III - O nome completo da pessoa que estiver acompanhando a criança;
- IV - A naturalidade da criança;
- V - A data de nascimento da criança;
- VI - O endereço residencial da criança.

§ 1º Se a criança ou o adolescente possuírem documento de identidade, deverá ser anexada uma fotocópia deste à ficha de identificação.

§ 2º Não possuindo a criança ou o adolescente documento de identidade, o fato deverá ser anotado na ficha de identificação, ficando obrigatória, neste caso, a apresentação dos documentos dos pais ou dos acompanhantes no preenchimento da ficha.

Art. 3º O descumprimento das obrigações instituídas por esta Lei, sujeitará os infratores à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Os valores das multas deverão ser escalonados, mediante regulamento, levando em consideração o porte do estabelecimento, a gravidade da infração e a ocorrência de reincidência.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo indicar o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das multas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

- 29000 - Encargos Gerais do Estado
- 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
- 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
- 3.1.90.03 - Pensões
- 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5334/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1028/2005, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 881,91 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) a MARA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA, DAYVSON LUCAS DE AMORIM, MAYRA MAYSA SILVA VIEIRA DE AMORIM e DAYANE DAFNY SILVA VIEIRA DE AMORIM, respectivamente, companheira e filhos menores de DÁRIO VIEIRA DE AMORIM, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 15 de dezembro de 2000.

§1º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

- 29000 - Encargos Gerais do Estado
- 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
- 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
- 3.1.90.03 - Pensões
- 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5332/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1018/2005, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 881,91 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) a DÁRIA MICHELLE DA SILVA GUIMARÃES e LARISSA EMILY GUIMARÃES DA SILVA, respectivamente, companheira e filha menor de CLEBER ANTONÍO DA SILVA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 02 de março de 2000.

§1º Os valores devidos as beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

- 29000 - Encargos Gerais do Estado
- 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
- 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
- 3.1.90.03 - Pensões
- 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5335/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2005, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.007,89 (hum mil e sete reais e oitenta e nove centavos) MARIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENTO CORREIA, LUCIANA DO NASCIMENTO CORREIA e CLÁUDIO CORREIA DA SILVA JÚNIOR, este último representado por sua genitora Anunciada Rodrigues da Costa, respectivamente, viúva e filhos menores de CLÁUDIO CORREIA DA SILVA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 20 de agosto de 2003.

§1º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

- 29000 - Encargos Gerais do Estado
- 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
- 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
- 3.1.90.03 - Pensões
- 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 2 de setembro de 2005.

Presidente: Cláudiano Martins.

Relator: Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Ana Rodovalho, Cláudiano Martins, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5333/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2005, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 965,90 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) a MARIA BERNADETE SOUZA DA SILVA, WAGNER LUCAS SOUZA SILVA e THAYS RAFAELLE SOUZA SILVA, respectivamente, viúva e filhos menores de ARNALDO MANOEL DA SILVA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post – mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 31 de março de 2002.

§1º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Errata

ERRATA

Nos pareceres as emendas aos Projetos de Lei nº 1013 e 1014

Onde se lê: Emenda ao Projeto nº 1013 Revisão PPA - 2006.
Emendas ao Projeto nº 1014 - LDO - 2006Leia-se - Parecer a emenda ao Projeto de Lei nº 1013 REvisão PPA 2006
Pareceres as Emendas ao Projeto nº 1014 - LDO – 2006

Pareceres as emendas ao Projeto nº 1014 - LDO - 2006

Parecer N° 5319/2005

Projeto de Lei Ordinária Nº 1014/2005
Orçamento Fiscal para 2006.Relativo à Proposição:
Emenda Modificativa

Nº 9/2005

Publicação: 19/08/2005

Autor : Betinho Gomes

Legislatura : 15º

Resultado: Aprovado

Justificativa do Parecer

Pela Aprovação.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 24 de agosto de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho, Nelson Pereira, Roberto Leandro.

Favoráveis com restrições os (0) deputados: .

Contrários os (0) deputados: .

Ano : 2005 Relativo à Proposição:

Emenda Aditiva

Nº 15/2005

Publicação: 20/08/2005

Autor : Isaltino Nascimento

Legislatura : 15º

Resultado: Aprovado

Pela aprovação.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 31 de agosto de 2005.

Parecer N° 5322/2005

Projeto de Lei Ordinária Nº 1014/2005
Orçamento Fiscal para 2006.Relativo à Proposição:
Emenda Aditiva

Nº 9/2005

Publicação: 19/08/2005

Autor : Betinho Gomes

Legislatura : 15º

Resultado: Aprovado

Justificativa do Parecer

Pela Aprovação.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 24 de agosto de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho, Nelson Pereira, Roberto Leandro.

Favoráveis com restrições os (0) deputados: .

Contrários os (0) deputados: .

Parecer N° 5322/2005

Projeto de Lei Ordinária Nº 1014/2005
Orçamento Fiscal para 2006.Relativo à Proposição:
Emenda Aditiva

Nº 13/2005

Publicação: 20/08/2005

Autor : Isaltino Nascimento

Legislatura : 15º

Resultado: Rejeitado

Justificativa do Parecer

Pela rejeição, uma vez que, os sistemas informatizados operantes no Governo do Estado, ainda não possuem disponibilidade para atender tal pleito.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 31 de agosto de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (2) deputados: Adelmo Duarte, Geraldo Coelho.

Favoráveis com restrições os (0) deputados: .

Contrários os (2) deputados: Nelson Pereira, Roberto Leandro.

Ano : 2005 Relativo à Proposição:

Emenda Aditiva

Nº 16/2005

Publicação: 20/08/2005

Autor : Isaltino Nascimento

Legislatura : 15º

Resultado: Rejeitado

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 24 de agosto de 2005.

Parecer N° 5323/2005

Projeto de Lei Ordinária Nº 1014/2005
Orçamento Fiscal para 2006.Relativo à Proposição:
Emenda Aditiva

Nº 14/2005

Publicação: 20/08/2005

Autor : Isaltino Nascimento

Legislatura : 15º

Resultado: Rejeitado

Ano : 2005

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (2) deputados: Adelmo Duarte, Sebastião Rufino.

Favoráveis com restrições os (0) deputados: .

Contrários os (2) deputados: Nelson Pereira, Roberto Leandro.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 24 de agosto de 2005.

Parecer N° 5324/2005

Projeto de Lei Ordinária Nº 1014/2005
Orçamento Fiscal para 2006.Relativo à Proposição:
Emenda Aditiva

Nº 17/2005

Publicação: 20/08/2005

Autor : Isaltino Nascimento

Legislatura : 15º

Resultado: Aprovado

Justificativa do Parecer

Pela aprovação.

Marcantônio Dourado
Deputado

Conclusão das Comissões

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 24 de agosto de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Nelson Pereira, Roberto Leandro, Sebastião Rufino.

Favoráveis com restrições os (0) deputados: .

Contrários os (0) deputados: .

- A tão temível mosca das frutas já conta para o seu combate com um laboratório em funcionamento no Centro de Pesquisas o que favorece em muito o setor de exportação;

- O desenvolvimento de uma variedade de cebola com sabor doce, sem o inconveniente do hábito e chorão, que pode ser comida como fruta e produz substâncias que reduzem o risco de doenças cardiovasculares;

- Melhorias desenvolvidas com as culturas da acerola, goiaba, banana, côco e pinha no sentido de torná-las mais produtivas, mais resistente a pragas e doenças, bem como curtindo o ciclo produtivo.

Tudo aconteceu e continua acontecendo com muita dedicação e muita competência, notadamente de parte dos pesquisadores que tratam as pesquisas com abnegação e como um sacerdócio.

Encerro, portanto, minhas palavras, entendendo justificar um Voto de Aplauso para todos os que fizeram e fazem o Centro de Pesquisas da EMBRAPA Semi-Arido, personificados nas pessoas dos diretores: RENIVAL ALVES DE SOUZA, MANUEL ABILIO DE QUEIROZ, LUIZ MAURÍCIO SALVIANO, PAULO ROBERTO COELHO LOPES e PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
JOSÉ QUEIROZ NA REUNIÃO DO
DIA 29 DE AGOSTO DE 2005.

A NOVA BR-232 ENVELHECEU – II

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO
DIA 01 DE SETEMBRO DE 2005.

Pronunciamento EMBRAPA – Semi-Árido

"O mundo não progride sem pesquisas"

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Venho a esta Tribuna hoje com uma satisfação incalculável, comunicar que o Centro de Pesquisas da EMBRAPA Semi-Árido, criado pela deliberação 0047 de 23 de Julho de 1975, e instalado em Petrolina, está completando 30 anos da mais profícua atuação, objetivando que o combate à seca se faça criando meios de convivência produtiva e humana com ela.

A Caatinga é um eco-sistema típico do Brasil e das 172 unidades geo-ambientais, 110 pertencem ao nosso semi-árido.

O Centro de Pesquisa da EMBRAPA Semi-Árido está na vanguarda do conhecimento e na busca de soluções para os justos interesses do nosso homem da caatinga, tendo ao longo desses 30 anos centrado suas pesquisas em 02 vertentes:

01 – Uma vertente direcionada para as pesquisas que permitam uma convivência com a caatinga e a seca.

02 – Outra vertente voltada para apoiar a irrigação com o cultivo da fruticultura mais voltada para a exportação.

Relativo a **Primeira Vertente**, podemos destacar uma gama diversificada de pesquisas da mais alta relevância, tais como:

- Melhorias desenvolvidas com o algodão, o milho, o feijão, no sentido de tornar as variedades mais resistentes à seca, a pragas e doenças, bem como curtindo o ciclo produtivo;

- Melhorias desenvolvidas com a mamona no sentido de torná-la mais resistente a pragas e aumentar a produtividade, visando o futuro uso como biodiesel;

- Melhorias desenvolvidas com a mandioca no sentido de não apenas servir para fabricação de farinha, mas ser usada como forragem para animais, com aproveitamento da raiz, da maniva e das folhas;

- Melhorias desenvolvidas com a palma sendo plantada de forma adensada e chegando recentemente à novidade do farelo de palma;

- Melhorias desenvolvidas com o tradicional arado no sentido de tornar mais produtivo o seu uso, adaptado a outras máquinas e equipamentos;

- Melhorias desenvolvidas com reservatórios hídricos, tais como barragens subterrâneas e barreiros de salvação que permitem o cultivo de cultura de subsistência pela preservação de um maior tempo de umidade;

- Melhorias desenvolvidas no setor pecuário, notadamente a caprinocultura com melhoramento genético das espécies nativas através de reprodutores de raça pura, bem como com a mudança do hábito alimentar, com o uso de espécies forrageiras melhoradas, o uso de silagem ou fenação, o que concorre para melhoria da qualidade da carne e do leite.

No tocante à **Segunda Vertente**, as pesquisas foram direcionadas com maior relevância para o desenvolvimento de técnicas de irrigação, de fertirrigação e do desenvolvimento da fruticultura irrigada, quer com variedades nativas, quer com variedades nobres.

- O Vale do São Francisco apresenta hoje plantados, 22 mil hectares de manga e 10 mil hectares de uva, havendo a existência de 19 PACKING HOUSES instalados;

- Relativo à **MANGA**, em 2004 foram exportados para a Holanda, Estados Unidos, Portugal, Reino Unido, Canadá, Espanha e França, acima de 106 mil toneladas, significando em dólar o valor de aproximadamente US\$ 61 milhões de dólares.- Relativo à **UVA**, em 2004 foram exportados para a Holanda, Reino Unido, Estados Unidos, Alemanha, Noruega, Suécia e Argentina, acima de 27 mil toneladas, significando em Dólar o valor de aproximadamente US\$ 50 milhões de dólares.

- O Vale do São Francisco concentra hoje 14% da produção nacional de vinho, sendo que o Centro de Pesquisas dispõe de um laboratório de microvinificação, cuja finalidade é monitorar e certificar com precisão a qualidade de todo vinho produzido, tornando-o assim, mais aceitável nos mercados norte americano, europeu e japonês;

- Consideradas como as mais sofisticadas pesquisas, aqui citamos a melancia e a uva sem semente, bem como o tomate resistente às pragas;

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

É dever do parlamentar fiscalizar o governo. Neste mister temos sido vigilantes, pois, de uma ação eficiente, resulta a defesa do dinheiro do povo. Sem demagogias ou clichês surrados, mas de forma transparente e correta, quando focalizamos problemas no governo Jarbas, o fazemos citando os fatos provados, o que só rende credibilidade.

Infelizmente, o governante prefere o elogio fácil ou o aplauso, não acolhendo a crítica honesta da oposição. Assim procedeu o governo Jarbas quando do início da duplicação da BR-232, entre Recife e Caruaru.

À época, recebemos denúncia de problemas nas obras. Fomos até o local, acompanhados da imprensa e com outros parlamentares, constatamos as falhas e as apontamos, para que o DER verificasse a tempo que a duplicação anunciada como exemplo de tecnologia avançada, e, por isso, de valor acima dos padrões, apresentava problemas.

Surpreendeu-nos a reação do governo, pois, foi o próprio governador que declarou estarmos a procura de tanajura sob as placas de concreto. Tivesse nos ouvido, não estaria, o DER, a dar explicações, agora, das falhas, com justificativas não convincentes das ocorrências.

Não faz tempo, denunciamos, nesta tribuna, que cerca de 300 placas já haviam sido substituídas, além de problemas de drenagem, falhas no asfalto e nos acostamentos. Estávamos com a verdade e razão em nossas críticas.

Vem à luz mais problemas na nossa BR-232, no trecho entre Recife e Gravatá, quilômetros 11,5 a 71,5, em levantamentos feitos pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo e pela 4ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre (UNIT), que apontam falhas em, no mínimo, 5% das placas de concreto do trecho, incluindo rachaduras e fissuras, além de problemas no acostamento.

Tratam-se de falhas como esborcimento (quebra dos cantos de placa), trinca de canto, fissuras e bombeamento (expulsão de material plástico colocado entre as placas).

No dizer do diretor do DER, Dr. Luciano Danzi, o estudo é uma espécie de "pente fino" que fazemos para corrigir eventuais irregularidades e declarar o projeto concluído.

O estudo da FUSP ainda não foi concluído, pois, falta o trecho entre os quilômetros 71,5 e 129,9 (Gravatá-Caruaru).

O DER deve concretar estas falhas antes de declarar a obra oficialmente concluída, mas convém lembrar que o DER publicou edital, meses atrás, para alguns reparos na obra – e agora o seu Diretor responsabiliza as empresas construtoras pelos reparos, havendo, nisso tudo, um certo conflito, além de não se justificar que o governo não tenha exigido das firmas o documento de entrega da obra.

Tal fato gera graves problemas, pois, o tempo passa e se estabelece uma relação de cumplicidade nos problemas, sem que de saiba porque as empresas respondem tão docilmente aos ônus desses reparos. Muitos foram os reparos ocorridos até agora e outras falhas, como deterioração do asfalto, não estão mencionadas no documento.

Além disso, o TCU aponta irregularidade em dois contratos aditivos, pagos com verba da União e firmados fora do prazo. Foi o mesmo TCU – Tribunal de Contas da União, que, no inicio dos trabalhos, denunciou superfaturamento e uma série de itens licitados.

Tivesse o governo ouvido a voz da oposição, com certeza as falhas não teriam ocorrido. O assunto é sério, pois as irregularidades ocorrem em uma obra alardeada como exemplo das técnicas mais avançadas da atualidade para construção de estradas. Além do mais, a exemplo das vezes anteriores, temos dúvida que as empresas construtoras concordem passivamente com o ônus dos reparos.

A conclusão, porém, é mais cruel: o usuário da BR-232, percebe, sem ser técnico, que a estrada envelheceu precocemente e o mais grave é imaginar que, em decorrência, há de presumir a redução do tempo da sua durabilidade.

A oposição estava com a razão. Não nos conforta essa constatação, e, pelo contrário, só temos que lamentar, pois, para as indiferenças do governo, ante denúncias fundadas, quem perde é Pernambuco.

Outras corretas atitudes da oposição têm merecido o mesmo tratamento do governo Jarbas, que insiste em não aprender a sadia convivência dos contrários no parlamento democrático, preferindo, como sempre, o aplauso, o elogio fácil e, as vezes, a pura bajulação.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
AUGUSTO COUTINHO NA REUNIÃO
DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2005.

SR. PRESIDENTE, SRAS. E SRS. DEPUTADOS,

OCUPO A TRIBUNA DESTA CASA, NA TARDE DE HOJE PARA REGISTRAR, MATÉRIA PUBLICADA RECENTEMENTE NA IMPRENSA LOCAL SOBRE UM DOS MAIS GRAVES PROBLEMAS SOCIAIS E ECONÔMICOS DO NOSSO ESTADO E PROVAVELMENTE DE TODO O NORDESTE: A AUSÊNCIA QUASE TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA EM NOSSA REGIÃO, EM ESPECIAL, NOSSO ESTADO.

PARA QUE TENHAMOS, SENHOR PRESIDENTE, UMA IDÉIA CLARA DO TAMANHO DA INJUSTIÇA QUE SE COMETE CONTRA O NORDESTE, PRINCIPALMENTE CONTRA O NOSSO ESTADO, BASTA LEMBRARMOS OS NÚMEROS APRESENTADOS PELO SINDUSCON NA REPORTAGEM A QUE ME REFERI NO ÍNICO DESTE PRONUNCIAMENTO.

SEGUNDO A EMPRESÁRIA BETINHA NASCIMENTO, DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E MARKETING DO SINDUSCOM, EM 2004, ENQUANTO O SUDESTE FICOU COM QUASE 75% E A REGIÃO SUL COM APROXIMADAMENTE 15% DOS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL, O NORDESTE RECEBEU APENAS 3,75%. DESSE MONTANTE, O ESTADO DE PERNAMBUCO TÃO SOMENTE FOI CONTEMPLADO COM 0,3%.

É IMPORTANTE REGISTRAR QUE, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2005, FORAM CAPTADOS EM PERNAMBUCO QUASE TRÊS BILHÕES DE REAIS EM DEPÓSITOS DE POUPANÇA, ENQUANTO PARA A CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, FORAM DESTINADOS VALORES QUE REPRESENTAM APENAS 0,25% DESSES RECURSOS.

ISSO SIGNIFICA, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS, QUE ESTAMOS POUPANDO PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS REGIÕES DO PAÍS. QUE A POUPANÇA DO NOSSO Povo FINANÇA O DESENVOLVIMENTO DE REGIÕES MAIS FORTES E MAIS PUJANTES, NUMA CRUEL E INJUSTA DISTORÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA, CONTRA A QUAL É PRECISO LUTAR.

LAMENTAVELMENTE, ESTA É UMA SITUAÇÃO QUE TEM SE PERPETUADO NOS ÚLTIMOS ANOS, COM INDISCUTÍVEIS PREJUÍZOS ECONÔMICOS E SOCIAIS PARA O NOSSO Povo.

TODOS SABEMOS O PAPEL QUE A CONSTRUÇÃO CIVIL DESEMPENHA NO ENFRENTAMENTO DO DIFÍCIL PROBLEMA DO DESEMPREGO. NÚMA REGIÃO COMO A NOSSA, EM QUE O AGRONEGÓCIO É TÃO INCIPIENTE, E ONDE A INDÚSTRIA SE RECOMPÔE A DURAS PENAS. O SEGMENTO AVULTA COMO UM DOS MAIS IMPORTANTES DA ATIVIDADE ECONÔMICA, INCLUSIVO PELA RAPIDEZ COM QUE OS INVESTIMENTOS RETORNAM NA FORMA DE MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS.

TEMOS CONHECIMENTO SOBRE O QUE A CASA PRÓPRIA SIGNIFICA PARA O CIDADÃO EM TERMOS DE SEGURANÇA, ESTABILIDADE, E PORQUE NÃO DIZER, REALIZAÇÃO E FELICIDADE.

NÃO É DE SE ESTRANHAR QUE A CASA PRÓPRIA CONTINUE A SER O SONHO MAIS ACALENTADO PELAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS. SONHO QUE LAMENTAVELMENTE E INFELIZMENTE, PELO MENOS EM NOSSA REGIÃO, SE TORNA A CADA DIA MAIS DIFÍCIL E MAIS DISTANTE.

NO MEIO DE UM CENÁRIO TÃO NEGATIVO, SENHOR PRESIDENTE, É GRATIFICANTE PERCEBER A DISPOSIÇÃO DE LUTA MANIFESTADA PELO SINDUSCON, QUE AO MESMO TEMPO EM QUE EXPÓE À SOCIEDADE AS TERRÍVEIS DISTORÇÕES QUE ENVOLVEM A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA A HABITAÇÃO EM NOSSA REGIÃO, PROCURA TAMBÉM, COMO EXPRESSIVA LIDERANÇA SINDICAL E EMPRESARIAL, QUE É, MOBILIZAR AS FORÇAS DO NOSSO ESTADO NA BUSCA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE PODERÃO ALAVANCAR A CONSTRUÇÃO DA CASA PRÓPRIA, MELHORANDO SIGNIFICATIVAMENTE AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DE NOSSA GENTE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA É UM PERNAMBUCANO; O PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL TAMBÉM. TEMOS, NA CÂMARA FEDERAL E NO SENADO UMA REPRESENTAÇÃO COMPETENTE E EXPERIENTE DA QUAL FAZEM PARTE FIGURAS EXPONENCIAIS DA POLÍTICA BRASILEIRA. TALVEZ O QUE NOS ESTEJA FALTANDO SEJA UMA AÇÃO COORDENADA E CONSTANTE QUE ENVOLVA, ALÉM DA NOSSA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA, O EMPRESARIADO, OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS SEGMENTOS DA SOCIEDADE.

TALVEZ TENHA CHEGADO A HORA DESTA CASA LEVANTAR A SUA VOZ CONTRA ESSA INSENSIBILIDADE DO GOVERNO FEDERAL, CONTRA ESSA FLAGRANTE DISCRIMINAÇÃO EM DESFAVOR DO NORDESTE. FAÇO UM APELO A VOSSA EXCELENCIA, SR. PRESIDENTE, PARA QUE, DENTRO DE SUA EXTENSA E EXITOSA PASSAGEM PELA PRESIDÊNCIA DESTA CASA, ENCONTRE UM MODO DE PARTICIPARMOS MAIS ATIVA E PRODUTIVAMENTE DESTA LUTA. É O QUE TENHO A DIZER.

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA
JACILDA URQUISA NA REUNIÃO
DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2005.**

SR. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados:

Ocupo a Tribuna mais uma vez perplexa e estarrecida com o que está acontecendo na cidade de Olinda. A Prefeitura diz que está "investindo" R\$ 4 milhões em intervenções na orla marítima, que vem se confirmando como "obra de fachada" pois vem sendo tocada sem nenhum vestígio de qualidade. Uma obra que pretendia embelezar e proteger a beira-mar de Olinda, infelizmente, a todos parecem, que a irresponsabilidade com uma obra bonita do ponto de vista visual mais ordinária estruturalmente, a incompetência administrativa estão provocando prejuízos ao povo de Olinda.

Entre inúmeras reportagens já veiculadas pela imprensa de Pernambuco sobre o mesmo tema, no dia de hoje os cadernos de assuntos urbanos dos três maiores jornais em circulação, trazem extensas matérias sobre a total destruição dessa obra, que já está circulando no meio popular como obra SONRISAL. Pudemos acompanhar depoimentos dramáticos e indignados de trabalhadores e comerciantes localizados na beira-mar, que faço questão de reproduzir aqui desta Tribuna:

"Isso é dinheiro jogado fora, faz pouco mais de um mês que colocaram os bancos de concreto e de um dia para o outro caiu tudo", diz o garçom Ricardo Luna.

Bruno Gomes, gerente de um restaurante da Beira-Mar, disse que o episódio compromete a proposta de adoção da orla por parte dos comerciantes, feita pela prefeitura. "A idéia do apadrinhamento é boa, mas ficamos com receio. A obra foi destruída pela maré alta antes mesmo de ser inaugurada. Se isso acontece depois de assinado o termo de adoção, os comerciantes não terão condições de refazer o serviço", alerta.

Sinceramente, Sr. Presidente, não dá para ficar calada apenas observando o que está acontecendo. A destruição da obra de contenção - que sequer foi inaugurada - merece uma análise bem mais profunda, pois não pode ser "explicada" somente com a desculpa que a maré alta é a responsável pela destruição.

Ao todo, são 11 trechos da praia comprometidos pelas desastrosas intervenções da Prefeitura de Olinda. São áreas que antes resistiam às ondas sem problemas, mas que agora estão se deteriorando a qualquer sinal de chuvas.

SR. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. Definitivamente, não é culpa da natureza. Diferentemente dos outros animais, ao homem Deus deu o poder da razão e o domínio da ciência para que tivesse condições de construir soluções para os problemas com os quais se deparasse.

Mas em Olinda a coisa acontece diferente. Predomina a irracionalidade e a má fé de quem está administrando a Cidade. Prefere a maquiagem que dá visual a obra estruturadora.

O pior é que temos que engolir explicações absurdas, como a feita pela Secretaria de Obras, dada ao Jornal do Comércio, que também reproduzo aqui:

Disse a Sra. Secretária Hilda Gomes, "Não fizemos nada, esperamos a maré de agosto para ver o que ocorreria no lugar para tomar as providências necessárias",

Ora, Sras. e Srs. Membros desta Casa, e os estudos técnicos preliminares que são obrigatórios na confecção do projeto executivo pago pela Prefeitura a empresa de engenharia contratada, será que não previram essas circunstâncias? Ou será apenas um outro capítulo de dinheiro público jogado fora.

Não é só a maré alta que tem destruído o calçadão do Bairro Novo não, prezados parlamentares. A imensa erosão está sendo causada também, pelas águas pluviais porque a "obra" foi realizada sem qualquer planejamento. Um dia se constrói aqui, depois quebra-se o mesmo trecho para se instalar algum equipamento de drenagem que foi "esquecido" anteriormente. A rotina desta obra é esta. Um quebra-quebra sem fim. O que mais se faz é quebrar o que já estava pronto. E assim tem sido desde o ano passado.

Basta caminhar pelo local para verificar o absurdo e a irresponsabilidade desta obra. Desde março ela vem se "desmanchando" a cada chuva!!!!

A prefeitura de Olinda, acreditou que poderia conter as forças das ondas com sacos de areia e pedras colocadas de qualquer maneira na praia, o chamado "Ribe rape". Dezenas de funcionários trabalham diariamente na beira-mar, exclusivamente, para recolocar sacos de areia e pedras no lugar. Todos os dias.

Estamos, infelizmente, Sr. Presidente, Sras. Deputados, diante de um terrível atestado de incompetência, que tem gerado os maiores prejuízos para o município.

Até quando a Administração de Olinda vai continuar fazendo propaganda enganosa do que faz, apenas para confundir aqueles que se deixam levar pela aparência.

Finalmente, até quando a herança maldita ou a natureza serão as vilas do caos administrativo.

**PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO
NELSON PEREIRA NA REUNIÃO
DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2005.**

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados**

Venho a esta Tribuna para levar ao conhecimento desta Casa e do povo pernambucano os problemas enfrentados pelos pequenos agricultores situados nos perímetros irrigados no Vale do São Francisco, especialmente, os assentados dos núcleos Nilo Coelho e Maria Tereza, ambos localidades nas proximidades da cidade de Petrolina, que contrariamente a alguns agricultores que sofrem com a falta d'água e esperam a transposição do "Velho Chico", usam sistemas inadequados de irrigação que desperdiçam água e elevam os custos da produção.

Essas informações passaram a ser conhecidas após a divulgação de uma pesquisa realizada pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com a finalidade de analisar as condições sócio-econômicas de 62 (sessenta e dois) pequenos agricultores e 55 (cinquenta e cinco) empresários do Vale do São Francisco, a qual revelou que o maior índice de inadimplência está concentrado nos agricultores com menor poder aquisitivo.

De acordo com a pesquisa realizada no ano passado e publicada no caderno de Economia do Jornal do Commercio, a falta de assistência técnica e de crédito, levaram os pequenos agricultores do Vale a utilizarem sistemas de irrigação inadequados e pouco eficientes, com um elevado custo de manutenção, que além de gastarem mais água, consomem, também, maior quantidade de energia elétrica e mão-de-obra.

Os dados da pesquisa Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados foram verificados, também, por ocasião de minha visita ao Projeto Caraíbas, no município de Santa Maria da Boa Vista. Na oportunidade, constatei que os agricultores enfrentam sérias dificuldades, especialmente, no que se refere à precariedade dos equipamentos de irrigação e nas técnicas utilizadas na condução das lavouras.

A falta de assistência técnica ou a sua prestação de forma descontínua deve-se as sucessivas mudanças ocorridas no sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER no Estado de Pernambuco, notadamente, o processo de criação e extinção de órgãos ligados ao setor e a ausência do apoio do governo federal, provocaram uma crise na prestação desse serviço de fundamental importância para o desenvolvimento da agropecuária local, em especial, a agricultura de base familiar.

Já a falta de crédito ou seu fornecimento inopportunamente e inadequado, trás sérios prejuízos aos pequenos produtores. Quando falta, impossibilita que o produtor adquira novos equipamentos e invista na modernização da produção. Já a concessão de crédito em época inopportunamente, para atividade sem expressão produtiva e com juros exorbitantes, provoca o endividamento do agricultor e deixa-o impedido de fazer novos investimentos, fato que ocorreu com a maioria dos pesquisados.

As dificuldades enfrentadas pelos pequenos agricultores dos núcleos Nilo Coelho e Maria Tereza, ocasionadas, principalmente pela falta de assistência técnica e de crédito para investimento e custeio, conforme já referido, se repetem em outras áreas irrigadas localizadas nas margens do São Francisco e outras regiões do nosso Estado.

Dante do efetivo aperfeiçoamento dos equipamentos para irrigação, não é mais possível o pequeno produtor conviver com práticas rudimentares de cultivo, uma vez que, existem tecnologias modernas de produção que permitem economizar água, diminuir o consumo de energia, reduzir os gastos com mão-de-obra e, consequentemente, o aumentar a produção e a produtividade.

Outro dado que merece destaque e tratamento especial é o nível de endividamento dos pequenos produtores da região do São Francisco, ocasionado, principalmente, pela falta de capacitação e para utilização de financiamentos com juros elevados e fora da realidade do pequeno produtor.

Salientamos, todavia, que a saída mais viável seria a recomposição ou até mesmo o perdão das dívidas, levando-se em consideração as peculiaridades de cada agricultor, de modo a reabilitá-los para o acesso a novos financiamentos que contemple a aquisição de novos equipamentos, a prestação de uma assistência técnica contínua e a capacitação das famílias envolvidas.

Por fim, vale ressaltar a necessidade da adoção de medidas urgentes pela CODEVASF, pelos Bancos do Brasil e do Nordeste e Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária de Pernambuco, no sentido de resolver os sérios problemas pelos quais passam os pequenos irrigantes situados nos mais diversos núcleos do vale do São Francisco.

Obrigado.

Portarias

PORTARIA Nº 244

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 204/2005, do Deputado Izaias Régias,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) para 100,65% (cem vírgula sessenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **BRUNO DOURADO MACIEL**, retroagindo a 1º do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005.**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 245

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 521851/2005, do Deputado Sérgio Leite,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 97,78% (noventa e sete vírgula setenta e oito por cento) para 66,15% (sessenta e seis vírgula quinze por cento), na Função Gratificada de Assessor Especial, da servidora **MÔNICA GRASSANO GOUVÉA MELO**, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder, retroagindo a 1º do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005.**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 246

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 521851/2005, do Deputado Sérgio Leite,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 51,95% (cinquenta e um vírgula noventa e cinco por cento) para 83,58% (oitenta e três vírgula cinquenta e oito por cento), do cargo comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA**, retroagindo a 1º do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005.**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 247

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2005, do Deputado Aglailson Júnior,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) para 92,47% (noventa e dois vírgula quarenta e sete por cento), do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE BARROS**, retroagindo a 1º do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005.**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 248

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 109/2005, do Deputado Sebastião Rufino,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) para 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento), do cargo comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, do servidor **GENIVAL JOSÉ MACEDO DE PAULA**, retroagindo a 1º do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005.**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 249

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2005, do Presidente da Comissão de Agricultura e P

RESOLVE: cancelar a gratificação de Assessoramento daquela Comissão, do servidor **EDUARDO FRANCISCO CORREIA DE ARAÚJO**, do Quadro de Pessoal permanente deste Poder, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.641/99.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 250

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2005, do Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural, Deputado Fernando Lupa,

RESOLVE: lotar naquela Comissão, o servidor **JAIME DE OLIVEIRA MELO**, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de Assessoramento, retroagindo a 1º de setembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.641/99.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de setembro de 2005**

Deputado JOÃO NEGROMONTE
Primeiro Secretário